



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de operação e manutenção dos equipamentos de sonorização e iluminação do Teatro Municipal Paschoal Carlos Magno e eventos externos. A contratação incluirá, além da execução dos serviços, o fornecimento de peças, materiais de áudio, componentes elétricos e eletrônicos, bem como lâmpadas específicas para iluminação cenotécnica.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem ou serviço de luxo, nos termos do artigo 27, § 3º do Decreto Municipal nº 10.652/2023.

1.3. Este processo não está acompanhado de matriz de risco por não se tratar de contratação de grande vulto que represente riscos significativos.

1.4. Os serviços ora contratados são classificados como bem ou serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por se tratarem de atividades cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

1.5. Descrição dos itens:

#### LOTE 01

Item	Código	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	91258	12	Mês	Serviço de sonorização e iluminação para o Teatro Municipal Paschoal Carlos Magno e eventos externos (Operação e manutenção dos equipamentos incluídos)	27.026,86	324.322,32
02	109321	01	Un.	Fornecimento de peças e materiais de áudio, elétricos e eletrônicos, e lâmpadas para iluminação cenotécnica, para manutenção de equipamentos de sonorização e iluminação.	20.000,00	20.000,00

1.6. A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada até o limite previsto no Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Teatro Municipal Paschoal Carlos Magno é um equipamento cultural gerido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que realiza, de forma sistemática e regular, eventos voltados à sua atividade fim, como espetáculos teatrais, shows, festivais, mostras e outros. O Teatro Municipal possui equipamentos de sonorização e de iluminação próprios, porém a SECULT não dispõe em seu quadro funcional, técnico para operacionalização dos equipamentos do Teatro, assim como para eventos externos, de pequeno porte, realizados pela secretaria. Para garantir o bom funcionamento desses eventos, é necessária a contratação de empresa especializada na operação técnica e manutenção dos equipamentos de sonorização e iluminação, incluindo o fornecimento de peças, materiais e lâmpadas específicas, assegurando a qualidade técnica e operacional das atividades culturais.





### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO CONTRATO

3.1. A solução encontrada, condizente com a visão geral da administração, é a contratação de serviço mensal para operação e manutenção dos equipamentos de sonorização e iluminação do Teatro Municipal Paschoal Carlos Magno e eventos externos, evitando falhas operacionais e trazendo mais eficiência e economicidade à administração.

A contratação incluirá, além da execução dos serviços, o fornecimento de peças, materiais de áudio, componentes elétricos e eletrônicos, bem como lâmpadas específicas para iluminação cenotécnica, até o limite de R\$ 20.000,00 anual, que garantirá a agilidade necessária para atendimento das demandas urgentes que venham a ocorrer.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Contratação de pessoa jurídica com capacidade técnica para prestação de serviço de operação e manutenção dos equipamentos de sonorização e iluminação do Teatro Municipal Paschoal Carlos Magno e eventos externos com fornecimento de material elétrico, eletrônico e/ou equipamentos, conforme demanda.

4.2. Prazo: O período de execução é de 12 meses, podendo ser renovado, por interesse público e de acordo com a qualidade do serviço prestado, até o limite previsto no artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Local: Teatro Municipal Paschoal Carlos Magno, localizado junto ao Centro Municipal de Cultura, sito à Rua Engenheiro Ignácio Cristiano Plangg, 66, Centro de Novo Hamburgo, ou outro local indicado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, dentro do território de Novo Hamburgo.

4.4. Do horário de trabalho: O horário da prestação de serviços será estabelecido de acordo com a agenda de espetáculos e eventos promovidos ou autorizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

1. Dada a natureza dos serviços contratados, devem ser previstos horários noturnos, bem como finais de semana e feriados.
2. O agendamento prévio será fornecido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, via e-mail, com a antecedência mínima de 7 (sete) dias, podendo sofrer alterações ou inclusões até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

4.5 - Habilitação Técnica:

- a. Comprovação do licitante possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes com o objeto desta licitação.
  - a.1) Em se tratando de sócio da empresa, a comprovação de vínculo do profissional será verificada com a apresentação do contrato social ou, no caso de empregado, através de cópia de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), ou outro meio idôneo de comprovação do vínculo, ou declaração de disponibilidade para contratação caso seja vencedora do certame.
- b. Um ou mais atestado(s) do responsável técnico citado no item "a", de bom desempenho anterior em atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecidos por empresas ou órgãos públicos, sendo o atestado acompanhado pela certidão de Acervo Técnico (CAT).

4.2. Subcontratação:

- a) É vedada a subcontratação de empresas para a execução do serviço proposto, exceto em caso fortuito ou de força maior ou outro que impeça a excelência do serviço, mediante autorização expressa da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
- b) Considera-se caso fortuito ou de força maior o fato/ocorrência imprevisível ou difícil previsão que gera um ou mais efeitos/consequências inevitáveis, com consequências imprevisíveis, impossíveis de evitar ou impedir, sem culpa do prestador de serviços contratado.





## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 5.1. Obrigações da contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- b) Exercer a fiscalização do contrato, na forma prevista na Lei nº. 14.133/2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- d) Rejeitar os serviços em desacordo com as respectivas especificações;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

### 5.2. Condições de entrega e execução:

#### 5.2.1 – São obrigações da contratada:

#### LOTE I – ITEM 1 - SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA O TEATRO MUNICIPAL E EVENTOS EXTERNOS

- a) Instalar, manusear, operar e fazer a manutenção e conservação de equipamentos de iluminação, sonorização, áudio e vídeo existentes no Teatro Municipal Paschoal Carlos Magno, zelando pelos equipamentos disponíveis, evitando a depreciação e operando com a técnica necessária para garantir a qualidade dos eventos a serem realizados;
- b) Disponibilizar, no mínimo, um técnico capacitado e certificado para a prestação dos serviços, com registro profissional DRT, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho do Ministério do Trabalho, com funções compatíveis com os serviços a serem prestados: Sonorização, registro como técnico de som, operador de som ou sonoplasta; Iluminação, registro como iluminador ou operador de luz, conforme Art. 6º da Lei Nº 6.533/78 e Decreto Nº 82.385/78 que dispõem sobre as profissões de Artista e de Técnico em Espetáculos de Diversões, atentando-se aos artigos 49 e 50 do decreto mencionado;
- c) Observar e cumprir a NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, conforme Portaria MTb n.º 3.214/78, incluindo suas alterações e atualizações ocorridas durante a execução do contrato;
- d) Observar e cumprir a NR 35 – Trabalho em Altura, conforme Portaria SIT n.º 313/12, incluindo suas alterações e atualizações ocorridas durante a execução do contrato;
- e) Prestar os serviços aos eventos realizados no Teatro Municipal Paschoal Carlos Magno, estimando-se, em média, 20 Espetáculos/Eventos mensais, com média de 14 horas de ocupação por dia, perfazendo a média de 240 Espetáculos/Eventos anuais, podendo esta média oscilar para mais ou para menos, dependendo do mês;
- f) Realizar a sonorização do Teatro Paschoal Carlos Magno, utilizando equipamentos existentes naquele local, incluindo instalação, montagem e operação dos mesmos, durante todos os eventos realizados pela SECULT ou autorizados por ela;
- g) Realizar a iluminação cênica, incluindo instalação, montagem e afinação de luz do Teatro Municipal Paschoal Carlos Magno, durante todos os eventos realizados pela SECULT ou autorizados por ela;
- h) Realizar o acompanhamento de técnicos terceiros na passagem de som, marcação de palco, afinação de iluminação e na operação de sonorização e iluminação durante a realização do evento/espetáculo;
- i) Realizar contatos técnicos e manter acompanhamento com a produção do evento via telefone e e-mail até a realização do evento/espetáculo;
- j) Solicitar o rider técnico à produção do evento/espetáculo, analisar e preparar o mapa de palco para cada montagem, conforme as disponibilidades de equipamentos do Teatro Municipal Paschoal Carlos Magno;
- k) Organizar os horários para passagem de som e tomada de palco;
- l) Acompanhar e prestar suporte aos técnicos terceiros, inclusive, durante a passagem de som e afinação de luz em eventos próprios ou outros em que a operação esteja a cargo de terceiros;
- m) Realizar a manutenção de material cênico e técnico existente no local;
- n) Realizar a conservação do motor da cortina de boca de cena do Teatro;
- o) Realizar a manutenção de lâmpadas de serviço (tipo HO) do Teatro Municipal Paschoal Carlos Magno (incluindo o espaço destinado ao saguão);
- p) Realizar a conservação das redes elétricas cênicas e de espaços destinados ao público;
- q) Realizar a conservação e manutenção dos cabos de microfones e dos cabos P.P. 4 X 1,5 mm e 2 X 1,5 mm do Teatro Municipal Paschoal Carlos Magno;





- r) Realizar a montagem de multicabos;
- s) Realizar a montagem e operação de projetor de multimídia;
- t) Prestar os serviços aos Eventos Externos, com instalação/operação e fornecimento de equipamentos, estimando-se, em média, 15 eventos por mês;
- u) Solicitar o rider técnico à produção do evento/espetáculo externo, analisar e preparar o mapa de palco para cada montagem, conforme a listagem de equipamentos que devem ser fornecidos e que integra este Termo de Referência;
- v) Garantir a instalação, testagem dos equipamentos, passagem de som e luz, com até duas (2) horas de antecedência do início do evento/espetáculo;
- w) Zelar pela organização e manter todos os equipamentos em perfeitas condições de uso, incluindo o quesito estético;

5.2.1.1 - Os equipamentos do Teatro Municipal citados no item a) das obrigações da contratada, constarão em relação a ser entregue à contratada, quando da assinatura da ordem de início do contrato.

#### 5.2.2 - LOTE I - ITEM 2 - SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES

- a) A contratação incluirá, além da execução dos serviços, o fornecimento de peças, materiais de áudio, componentes elétricos e eletrônicos, bem como lâmpadas específicas para iluminação cenotécnica.
- b) O custo de mão de obra para manutenção e eventuais substituições de materiais, peças e componentes dos equipamentos para o Item 2 do LOTE I, objeto da presente contratação, deve estar previsto no valor orçado para o Item 1 do LOTE I - Serviço de sonorização e iluminação para o Teatro Municipal e eventos externos (operação e manutenção dos equipamentos incluídos).
- c) O material para manutenção dos equipamentos pertencentes ao Município de Novo Hamburgo, Item 2 do Lote I, será fornecido pela empresa contratada, mediante apresentação de 01 orçamento emitido por ela, acompanhado de 02 orçamentos de outros fornecedores para o mesmo item, a serem solicitados e apresentados a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo pela contratada, para comparação de valor de mercado.
- d) O valor destinado a aquisição de materiais e peças de reposição para manutenção de equipamentos pertencentes ao município, Item 2 do Lote I, será limitado em **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) anual**, independentemente do valor da prestação do serviço, Item 1 do Lote I.
- e) Na substituição de peças/componentes, deverá utilizar exclusivamente peças novas, originais, de 1º linha, compatíveis com os equipamentos instalados, sendo vedada a utilização de itens reconicionados. Todas as peças e componentes que estiverem avariados, ou desgastados acima do nível de tolerância, ou ainda, comprometendo o bom desempenho do equipamento, deverão ser substituídos.
- f) As peças e/ou componentes para reposição deverão ser novas, exceto no caso de não mais existirem no mercado, ficando a cargo da SECULT aprovar ou não o uso das peças e/ou componentes usados cuja garantia deverá ser de 90 (noventa) dias.
- g) A Contratada se obriga a registrar em documento próprio (relatório de serviço/ficha de entrada) o serviço a ser executado e as peças substituídas ou aplicadas por equipamento, que deverá ser encaminhado para aprovação da SECULT. Ficará a cargo da SECULT o acompanhamento dos serviços e a elaboração dos controles necessários para a execução do contrato.
- h) A Contratada apresentará à SECULT orçamento e descrição do serviço a ser executado, incluindo neste orçamento o descritivo e o valor das peças/componentes que serão substituídos e/ou aplicados. O fornecimento de peças e/ou componentes para reposição deverá ser precedido de 03 (três) orçamentos detalhados, carimbados e assinados, de empresas distintas, os quais deverão ser encaminhados à SECULT, sem ônus para a Contratante, discriminando o defeito ocorrido (relatório), o valor de cada peça e/ou componente em até 48 horas para aprovação da SECULT.
- i) A Contratante reserva-se o direito de efetuar paralelamente, pesquisa de mercado sobre as mesmas peças e/ou componentes, visando uma melhor conferência do preço cobrado pelas mesmas. Na hipótese de alcançar menor valor do que o ofertado pela Contratada e esta não reduzindo seu preço até o preço cotado pelo Contratante, poderá o Contratante adquirir as peças e/ou componentes de outro fornecedor. Ocorrendo a situação do subitem anterior, a Contratada não poderá alegar a impossibilidade de executar os serviços pelo motivo de não ter fornecido as peças e/ou componentes de reposição;
- j) A Contratada deverá comunicar à SECULT, por escrito, sempre que encontrar dificuldade em obter alguma peça no mercado, ou quando a manutenção do equipamento não for considerada econômica ou, ainda, quando for impossível realizar a manutenção.
- k) Em caso da não aprovação do serviço pela contratante, a intervenção/reparo/ manutenção não será devida.
- l) Caberá à Contratada refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela Contratante, sem qualquer ônus para a mesma;
- m) A Contratada terá um prazo de até 07 (sete) dias corridos, contados da abertura do chamado técnico, para concluir o conserto de qualquer equipamento. Findo esse prazo a Contratada deverá, então,





apresentar, formalmente, justificativa técnica para o atraso, a qual será analisada pelo setor responsável pelo gerenciamento do Contrato, a SECULT, que avaliará a necessidade ou não de aplicação das penalidades cabíveis.

- n) O valor anual previsto para o fornecimento de peças é de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), que será fracionado mensalmente ou por demanda de acordo com a necessidade de substituição de peças e/ou componentes, e aprovação prévia da orçamentação pela SECULT.
- o) O custo de mão de obra para eventuais substituições de peças e manutenção de equipamentos para o Item 2 do LOTE I deverá estar previsto e incluído no valor orçado para o Item 1 do LOTE I, não havendo pagamentos em separado para esse quesito da contratação.

#### 5.2.3 - Para os Eventos Externos a empresa deverá fornecer os seguintes equipamentos:

- a) Mesa de som digital, com no mínimo 16 canais, interface USB para gravação/reprodução, efeitos internos e equalizador gráfico.
- b) 2 caixas de retorno ativas, com potência mínima de 700W RMS cada e alto-falante de no mínimo 10".
- c) 2 caixas principais (PA) ativas, full range, com potência mínima de 1000W RMS cada e alto-falante de 12" ou 15".
- d) 2 subwoofer ativo, com potência mínima de 1500W RMS e alto-falante de 18". (Opcional: até 2 unidades, dependendo da necessidade do evento).
- e) Cabos de áudio balanceados (XLR e P10), cabos de energia e extensões elétricas, todos devidamente identificados.
- f) Microfones dinâmicos com fio, no mínimo 4 unidades, para voz e instrumentos.
- g) Microfones sem fio UHF, no mínimo 2 sistemas (de mão, lapela ou headset, conforme necessidade).
- h) Pedestais para microfones, sendo de chão e de mesa, no mínimo 4 unidades.
- i) Iluminação de palco: no mínimo 20 refletores de LED RGBW de 10W cada, controlados por mesa de iluminação DMX.
- j) Notebook para apresentações multimídia, com conexão HDMI e saída de áudio P2/Auxiliar. (Drive externo de CD/DVD/BLURAY se necessário).
- k) Projetor multimídia com no mínimo 4000 ANSI lumens, resolução Full HD (1920x1080) ou superior.
- l) Tela de projeção com no mínimo 120 polegadas, com suporte ou tripé de fixação.
- m) Estruturas em módulos Box Truss, tipo treliça Q30, com acessórios para montagem em formato tipo goleiras ou pirulitos, conforme a necessidade.

#### 5.2.4 - Para ambos os serviços a empresa deverá:

- a) Fornecer técnicos de plantão para ensaios e apresentações, durante os eventos públicos e privados que ocorram no local, dando assistência aos operadores terceiros;
- b) Disponibilizar recursos humanos capacitados e em número suficiente para atender ao tamanho do evento demandado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- c) Fornecer uniformes e EPIs em conformidade com o serviço prestado;
- d) Responsabilizar-se pela segurança do espaço do palco e cabine de som/*house mix* em relação à energia elétrica;
- e) Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos federais, estaduais e municipais, ISSQN, despesas com transporte, mão de obra, uniformes, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços e/ou em decorrência dos serviços prestados;
- f) Responsabilizar-se por eventuais acidentes, roubo, furto ou extravio, ou danos materiais durante o manuseio e/ou transporte dos equipamentos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por ato ou omissão de seus funcionários, reparando os danos e isentando a Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo de qualquer obrigação;
- g) Garantir o transporte da equipe, bem como de materiais ou equipamentos necessários para execução dos serviços, em veículo adequado a este trabalho, bem como pessoal habilitado para tal função.
- h) Adequar-se à legislação vigente no que se refere às normas para a execução dos serviços contratados (leis de trânsito, acondicionamento dos equipamentos com segurança, carga e descarga do equipamento em locais seguros e permitidos, etc.);

#### 5.2.5- Outras condições para execução:

- a) Poderão ocorrer eventos simultâneos, onde as agendas do Teatro Municipal Paschoal Carlos Magno e de eventos externos se sobrepõem.
- b) A Contratada e seus técnicos deverão apresentar as comprovações de qualificação técnica, necessárias

[www.novohamburgo.rs.gov.br](http://www.novohamburgo.rs.gov.br)

Avenida Doutor Maurício Cardoso, 132 - Centro Histórico de Hamburgo Velho - 93510-235 | Novo Hamburgo - RS - Fone: 51 3097.9466

Contribua com os Fundos Municipais da Criança e Adolescente e/ou dos Direitos e Cidadania do Idoso.  
Doe Sangue, Doe Órgãos, Doe Medula Óssea, SALVE UMA VIDA.





para a realização dos serviços solicitados, até a assinatura do contrato.

- c) Todo serviço será orientado e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, assim como sua indicação e aprovação.

#### 5.2.6 - Do cancelamento de eventos:

O evento poderá ser cancelado com antecedência de até 12 (doze) horas, em função de fenômenos da natureza e/ou fatos humanos previsíveis e controle necessário para garantir a segurança e proteção do público.

5.3. A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada até o limite previsto no Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. A Ordem de Início dos Serviços respeitará os prazos de mobilização e desmobilização necessários para implementação das atividades.

5.5. Responsável pelo recebimento do serviço será o servidor Leandro Matte.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do presente contrato serão exercidas pelo(s) servidor(es) designado(s) pela administração, em conformidade com o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:

a) O gestor responsável pelo contrato será a servidora Gorete Teresinha de Souza lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que deve acompanhar e supervisionar a execução contratual de forma global, atuando como elo entre a Administração e a Contratada, coordenando a atuação dos fiscais e adotando as providências necessárias para garantir a boa execução do objeto.

b) O fiscal administrativo responsável pelo contrato será o servidor Marcelo Grings da Rosa lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que deve verificar o cumprimento das obrigações administrativas e documentais da Contratada, tais como: conferência de notas fiscais, verificação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, acompanhamento de prazos contratuais e registro das ocorrências administrativas.

c) O fiscal técnico responsável pelo contrato será o servidor Leandro Matte, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que deve verificar a conformidade técnica da execução do objeto, assegurando que os sejam executados de acordo com o termo de referência, especificações técnicas, normas regulamentares e demais condições previstas no contrato.

6.2. A contratada deverá garantir acesso irrestrito ao gestor e aos fiscais, prestando todas as informações e disponibilizando documentos necessários ao acompanhamento da execução contratual.

6.3. O gestor e os fiscais do contrato elaborarão relatórios periódicos sobre a execução, consignando ocorrências, falhas ou boas práticas, a serem juntados ao processo administrativo correspondente.

6.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de fatos dessa espécie não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

6.5. Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

6.6. A ausência ou omissão da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Contrato.

6.7. O fiscal deverá manter registro formal de todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, em relatórios ou sistemas próprios, comunicando de imediato ao Gestor as situações que comprometam a regularidade da execução.

6.8. Antes do término da vigência, a fiscalização emitirá parecer técnico sobre a vantajosidade de eventual prorrogação do contrato, a ser avaliada pelo gestor e pela autoridade competente.

6.9. Ao final da execução, deverá ser elaborado relatório conclusivo pelo Fiscal Técnico, consolidado pelo Gestor do Contrato, com informações sobre:

- Cumprimento dos objetivos que justificaram a contratação;
- Desempenho da contratada;
- Registro de ocorrências relevantes;
- Recomendações para aprimoramento futuro.





6.10. O gestor e os fiscais do contrato poderão ser substituídos, a qualquer tempo, por ato formal da Administração, sem que isso implique alteração contratual ou gere ônus às partes. A substituição será comunicada à contratada, passando o novo Gestor ou Fiscal a exercer, de imediato, todas as atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Aquisições ou serviços:

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo a contratada prestar esclarecimentos formais no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da sua prestação e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 5 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- g) Outros documentos exigidos para fins de mediação dos pagamentos relacionados no contrato.

7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.12. O Pagamento será realizado mediante verificação da regularidade fiscal da contratada, caso esteja irregular, havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

7.13. O prazo para pagamento ao contratado é de até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Nota Fiscal.

7.14. Concomitantemente ao envio da Nota Fiscal, a contratada deverá encaminhar as documentações listadas abaixo, que comprovam sua regular situação:

- a) CND Municipal atualizada;
- b) CND Estadual atualizada;
- c) CND Federal atualizada;
- d) CND Caixa (FGTS) atualizada;
- e) CND Trabalhista atualizada;
- f) Guia de FGTS referente ao mês de competência de serviços prestados com comprovação de pagamento;





g) Guia de INSS referente ao mês de competência dos serviços prestados com comprovação de pagamento.  
7.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, nos termos dos arts. 6º e 28º da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento do menor preço por lote.

8.2. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação Jurídica

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

c) Sociedade empresária ou sociedade limitada: contrato social ou estatuto em vigor, registrado na Junta Comercial, com documento comprobatório dos administradores;

d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da sede, com prova da indicação dos administradores;

e) Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, registrados na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, com registro específico previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

f) Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

Parágrafo único. Todos os documentos devem estar acompanhados de suas alterações ou consolidação.

8.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Inscrição no CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, pertinente ao objeto;

c) Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;

d) Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal;

e) Prova de regularidade junto ao FGTS (CRF);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

g) Comprovação de CNAE compatível com o objeto contratado;

h) Comprovação de enquadramento no Simples Nacional, quando for o caso, por meio de consulta oficial da Receita Federal.

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede, emitida há no máximo 90 dias;

8.2.4. Qualificação Técnica:

a) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado atestando que a empresa executou serviço compatível com o objeto licitado;

b) Disponibilizar, no mínimo, um técnico capacitado e certificado para a prestação dos serviços, com registro profissional DRT, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho do Ministério do Trabalho, com funções compatíveis com os serviços a serem prestados: Sonorização, registro como técnico de som, operador de som ou sonoplasta; Iluminação, registro como iluminador ou operador de luz, conforme Art. 6º da Lei Nº 6.533/78 e Decreto Nº 82.385/78 que dispõem sobre as profissões de Artista e de Técnico em Espetáculos de Diversões, atentando-se aos artigos 49 e 50 do decreto mencionado;

c) Observar e cumprir a NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, conforme Portaria MTB n.º 3.214/78, incluindo suas alterações e atualizações ocorridas durante a execução do contrato;

d) Observar e cumprir a NR 35 – Trabalho em Altura, conforme Portaria SIT n.º 313/12, incluindo suas alterações e atualizações ocorridas durante a execução do contrato.

8.3. Poderão ser exigidos outros documentos e declarações previstos no edital, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO





9.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 324.322,32** (trezentos e vinte e quatro mil, trezentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos) anual, com base na planilha orçamentária integrante do processo.

9.1.1 O valor estimado para aquisição de materiais, peças e/ou equipamentos é **de R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) anual e ser incorporado ao contrato, independentemente do valor dos serviços.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

Código Reduzido: 3881  
Órgão: 13  
Unidade: 002  
Ação: 2740  
Vínculo: 15000001  
Subelemento: 333903026

e

Código Reduzido: 3883  
Órgão: 13  
Unidade: 002  
Ação: 2740  
Vínculo: 15000001  
Subelemento: 333903959

Novo Hamburgo, 08 de abril de 2026.

\_\_\_\_\_  
**Responsável Técnico**

\_\_\_\_\_  
**Diretor da Pasta**

\_\_\_\_\_  
**Secretário(a) da Pasta**

